

PORTARIA PGR Nº 900 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a [Portaria PGR/MPF Nº 206](#), de 23 de abril 2013, que cria o Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral no âmbito do Ministério Público Eleitoral.

O PROCURADOR-GERAL ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 49, inciso XX, c/c o art. 73, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria PGR Nº 206](#), de 23 de abril 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O GENAFE será composto por um Coordenador Nacional, seis Coordenadores Regionais e um representante da Procuradoria-Geral Eleitoral, indicados independentemente de mandato como Procurador Regional Eleitoral, com o objetivo de coordenar a execução do Plano de Ação da Função Eleitoral, além de outras atribuições - relacionadas à coordenação da função eleitoral.

.....

“Art. 4º - A Incumbe ao representante da Procuradoria-Geral Eleitoral:

- I – representar a Procuradoria-Geral Eleitoral nos fóruns e debates do GENAFE;
- II – acompanhar a execução das tarefas previstas no Plano de Ação da Função Eleitoral e propor medidas corretivas ao Procurador-Geral Eleitoral;
- III – solicitar ao Coordenador Nacional do GENAFE relatório semestral com informações e indicação das providências necessárias - à execução do Plano de Ação da Função Eleitoral;
- III - apresentar ao Procurador-Geral Eleitoral dados de desempenho e alcance de metas do Plano de Ação da Função Eleitoral.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicado no Diário Oficial da União nº 243 de 16/12/2013, seção I, página 121.](#)